LEI MUNICIPAL Nº 1721, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Secretaria da Semagri no vigente orçamento-programa..

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
04.606.0006.2.052- Manutenção das Atividades da Semagri – Recursos livres
(211) - 3.3.90.14.00.00 – Diárias R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
04.606.0006.2.053- Incentivo aos agricultores
(218) - 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de outubro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito